



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2039 , DE 8 DE MAIO DE 2026

Atualiza a composição de instâncias colegiadas e consultivas na área tecnológica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202604000739329;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das instâncias colegiadas e consultivas na área tecnológica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás diante das alterações promovidas pelo Decreto Judiciário nº 1.712, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a relevância de fortalecer a governança dos serviços tecnológicos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com vistas a garantir maior integração, eficiência e modernização do serviço judiciário;

CONSIDERANDO a relevância da transformação digital no Poder Judiciário e a necessidade de gestão estratégica e integrada das soluções tecnológicas para a prestação jurisdicional e os serviços administrativos;

DECRETA:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Decreto Judiciário nº 750, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

V – Gestor(a) da Gerência de Estratégia Judiciária e Tecnológica;

(...)”

Art. 2º O Decreto Judiciário nº 779, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VI – Gestor(a) da Gerência de Estratégia Judiciária e Tecnológica;

(...)”

Art. 3º O Decreto Judiciário nº 1.108, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Comitê de Tratamento de Incidentes de Tecnologia da Informação (CTITI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

V – Gestor(a) da Gerência de Estratégia Judiciária e Tecnológica;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

(...)"

Art. 4º O Decreto Judiciário nº 2.772, de 9 de junho de 2025, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e do CODEX no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V – Gestor(a) da Gerência de Estratégia Judiciária e Tecnológica;

(...)"

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

//AssAdM 35

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 125478726616 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202604000739329 (Evento nº 5)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 08/05/2026 às 12:03

